



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A TRANSMISSÃO,
FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES
LEGISLATIVAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VERA CRUZ VIA
INTERNET, BEM COMO DISPÕE SOBRE A
INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE
VOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a transmissão, filmagem e gravação ao vivo, via internet, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vera Cruz, por meio de canal oficial da instituição.

Art. 2º. As transmissões, filmagens e gravações das sessões legislativas não deverão, em nenhuma hipótese, comprometer a normalidade dos trabalhos legislativos.

Art. 3º. As gravações das sessões ficarão permanentemente disponíveis nos canais digitais oficiais da Câmara Municipal de Vera Cruz para consulta pública.

§ 1. Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário.

Art. 4º. Fica autorizada a informatização do processo de votação no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz, que contará com votação eletrônica e digital por meio de equipamentos apropriados, os quais estarão à disposição dos vereadores.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

Art. 5º. Os resultados das votações serão imediatamente expostos ao público e aos parlamentares por meio de telões ou telas eletrônicas.

Art. 6º. O sistema de votação eletrônica contará com cronômetro que registrará o tempo de cada parlamentar durante as deliberações e pronunciamentos.

Art. 7º. A transmissão, filmagem e gravação das sessões legislativas implicará na autorização do uso da imagem dos vereadores e demais participantes, que, ao ingressarem no plenário, consentem tacitamente com a captação e divulgação de suas imagens para os fins desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 17 de fevereiro de 2025.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

RENATA OLIVEIRA DE LIMA DE SALES

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

CLEONALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN